



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Decreto nº 345/2019, de 19 de dezembro de 2019.

**ESTABELECE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
MUNICIPAIS.**

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente,

DECRETA

Art. 1º. No dia 24 de Dezembro de 2019 e no dia 31 de Dezembro de 2019 as repartições municipais funcionarão apenas no turno da manhã, das 8h às 11h45min.

§ 1º. Os serviços essenciais em saúde funcionarão com escala de sobreaviso.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade à população salvadorense.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 19 de dezembro de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO NEDEL,
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.